Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itamaraju

1 Terça-Feira • 08 de Abril de 2008 • Ano I • Nº 2

Esta edição encontra-se no site: www.itamaraju.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura de Itamaraju Publica:

- **Decreto nº 01 A /2008 de 01 de Abril de 2008 -** Disponibiliza aos Cidadãos Contribuintes da cidade de Itamaraju, entre 10 de Abril a 10 de Junho de 2008 as Contas Publicas atinentes ao Exercício de 2007.



Gestor - Frei Dilson Batista Santiago / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Itamaraju - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VSP0Z6IGGIMWOX5UW6HUOG

Decretos

Decreto nº 01 A /2008 de 01 de ABRIL de 2008

Disponibiliza aos CADADÃOS CONTRIBUINTES da cidade de **Itamaraju**, entre 10 de Abril a 10 de Junho de 2008 as CONTAS PUBLICAS ATINENTES AO EXERCICIO DE 2007.

O prefeito municipal de **Itamaraju,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Orgânica Municipal e em obediência ao § 2º do Art. 95, da Constituição do estado da Bahia e Resolução TCM/BA 318/97de 02/09/1997 alterada pela Resolução TCM/BA 428/2000 de 15/03/2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - Esta a disposição de todo e qualquer cidadão contribuinte domiciliado na cidade de **Itamaraju – Ba,** a documentação de prestação de contas do exercício findo de 2007 para “Vistas”, e conhecimento do seu conteúdo, durante o período de 10 de abril a 10 de junho de 2008.

Art. 2º - Nos termos do § 1º do Art. 8º da Resolução 318/97, é vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que o compõem e integram a aludida prestação de contas.

Art. 3º - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da “vista” provocara representação da prefeitura municipal ao Ministério Publico para apuração de responsabilidades.

Art. 4º - Será aberto um livro de protocolo de Vistas, onde o interessado terá o seu pedido de vistas agendado, e para tanto, devera oferecer ao servidor especificamente designado para este fim, copia do seu documento de identificação, para efeito de organização do processo de vistas.

Art. 5º - Nenhum servidor da prefeitura será abordado a titulo de esclarecimento do conteúdo dos documentos ou Relatórios da Prestação de contas pelo contribuinte, no momento de “vistas”, a fim de que não venha a causar transtorno na rotina dos trabalhos da administração, reservado o direito de o contribuinte efetuar as anotações que achar necessárias em caderno de sua propriedade e responsabilidade e delas fazer uso como lhe for conveniente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Itamaraju,** Estado da Bahia, em 01 de Abril de 2008.

DILSON BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal


Se tá na
Imprensa
Oficial,
é legal !
Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.